



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.675.942/0001-35

Silvianópolis-MG, 22 de outubro de 2019.

Ofício nº 195/2019.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SILVIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 132/2019

Recebido em 06/10/2019

[Assinatura]  
Assinatura Servidor Responsável

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis.

O Prefeito Municipal de Silvianópolis, **Vitor Nery de Moraes**, Estado de Minas Gerais, gestão 2017/2020, no uso e gozo de suas atribuições, vem responder ao Requerimento de n. 003/2019, pelas razões que se seguem.

Trata-se de ofício solicitando mais informações no setor de licitação.

Reproduzimos aqui o que foi respondido no Ofício anterior e acrescentamos informações ao final:

“Data vênia, os procedimentos licitatórios, conforme apurado, são amplamente divulgados no portal da Prefeitura e em jornal de circulação na região, para que os concorrentes possam participar, tanto é que não temos notícia de processo licitatório deserto neste exercício.

Por aqui dispensar-se-ia a análise do segundo requerimento, posto que não identificamos problemas com a transparência. De todo modo, preliminarmente cumpre salientar que a falta de insumos não tem relação direta com processos licitatórios. As compras públicas seguem primeiro a organização do setor pelo Secretário, depois a solicitação deste ao setor de licitação para a escolha do fornecedor, e escolhido o fornecedor quem administra o contrato é o responsável pelo setor e não o setor de licitação. Portanto, é preciso indicar os nobres vereadores em qual setor há ausência de insumos ou indicar as reclamações *in concreto*, pois indicações genéricas impossibilitam de procedermos às soluções, e ver se essas falhas decorrem de Secretário ou do setor licitatório. No mais, colhendo informações no setor licitatório, temos que os serviços estão em dia conforme as solicitações dos gestores de cada pasta dos serviços públicos.”

Importante informar que a Servidora responsável pelo Setor de Licitações convidou o Sr. Presidente da Câmara Municipal Lúcio Tadeu Andrade Peixoto e Sra. Vereadora Degjane Domingues da Silva para que comparecessem no setor e explicasse a eles as questões questionadas, as de números 1 ao 05.



**MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

Infelizmente não fica claro nessas condições quais as reais intenções dos vereadores: saber realmente da coisa pública e sua condução ou efetivar requerimentos para qualquer coisa com fins políticos apenas. Que sejam, torcemos, apenas desentorno de informações e comunicações.

Enfatizamos a seguir esclarecimentos.

Pede esclarecimentos: “1. Quantos procedimentos licitatórios foram finalizados até a presente data neste exercício de 2019?”. Segue lista anexa.

Pede esclarecimentos: “2. Quantos procedimentos licitatórios até a presente data neste exercício de 2019 estão em fase de realização?”. Há os seguintes objetos em fase interna e externa de licitação: Material escolar; Credenciamento médicos; Aquisição de livros; Equipamentos da saúde convênio; Aquisição de peças para veículos; Lavagens de carros; Seguros da frota; Contratação de empresa para organização de eventos/buffet; Contratação de transporte extra; Serviços bancários; Aquisição e areia, brita, cascalho; Transporte escolar para 2020, terceirização de limpeza pública e outros que vierem a encerrar as Atas de Registro de Preço, uma vez que sua validade é de 12 meses, independente do ano em exercício.

Pede esclarecimentos: “3. O Setor de Licitação é composto por quantos Servidores para a realização dos procedimentos licitatórios?”. Atual composto por uma pessoa, recentemente contratado mais uma. Aliás, tempo significativo foi dispensado por esse servidor para responder aos questionamentos dos vereadores de dados que já se encontram disponíveis em jornal de circulação e no sítio eletrônico, causando os próprios vereadores atrasos nos procedimentos pedindo informações que já estão disponíveis ao público nas mídias citadas. Nas sessões públicas a comissão participa nestas ocasiões.

Pede esclarecimentos: “4. Qual é a carga horária de cada servidor lotado no setor de licitação?”. A carga horária prevista em Lei e em conformidade com o horário de funcionamento da prefeitura.

Pede esclarecimentos: “5. O setor de Licitação enfrenta alguma dificuldade para realização dos procedimentos licitatórios?”. Enfrenta dificuldades como qualquer outro município, algumas delas são comuns



**MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

especialmente relacionado às especificações repassadas pelos secretários e os prazos solicitados. A licitação somente abre um processo licitatório, mediante solicitação formal dos secretários e autorização do prefeito. Outra dificuldade enfrentada não somente pelo setor de licitação, mas como o de compra são os orçamentos cada vez mais difíceis de se conseguir com as empresas.

Esclarece-se ainda que o Setor de Licitação não deixa desamparado os processos corriqueiros, como medicamentos, limpeza, alimentos, material hospitalar, pneus, transporte escolar, material de construção e outros, para isso sempre se busca junto as Secretarias a agilidade quanto às solicitações. Não há o que ser questionado ou dito pelos secretários uma vez que sempre foi e é atendido a todos em igualdade no que toca ao Setor de Licitações.

Não existe sequer “falta” de licitações ou “aguardando”, exceto aquelas que não foram solicitadas, ou não foram repassadas as informações e especificações. No mais as que estão em curso, sem adjudicação, prosseguem-se no regular andamento conforme os ditames da Lei, como publicações, prazos para impugnações, realização das sessões públicas, prazos recursais etc. Para isso se houve de fato “setores do Poder executivo” formalmente procurando a Câmara de Vereadores, seria necessário tal afirmação ser encaminhada para providências serem tomadas ou no mínimo formalizada tal denúncia, já que não há motivos para tal argumentação. Isso foi respondido e claramente mencionado no ofício anterior relacionado a “falta de insumos”.

Quanto ao tema transparência, há vários caminhos dentro do site da Prefeitura de Silvianópolis – PORTAL DA TRANSPARENCIA, e no qual informamos que está sendo reestruturado um novo site; a saber:

- <http://www.silvianopolis.mg.gov.br/aceso.html>
- [http://www.adpmnet.com.br/index.php?option=com\\_contentpubl&idorg=18&tpform=1](http://www.adpmnet.com.br/index.php?option=com_contentpubl&idorg=18&tpform=1)
- [http://www.adpmnet.com.br/index.php?option=com\\_contentpubl&submenu=0&cnpj=18675942000135&idreg=&tpformtab=jos\\_coputctr&tpformpdf=6&tpform=2&idorg=18&dsorg=Prefeitura%20Municipal%20de%20Silvian%C3%B3polis&dsufe=Estado%20de%20Minas%20Gerais&brasao=P316740.GIF&titulo=Contratos%20e%20s](http://www.adpmnet.com.br/index.php?option=com_contentpubl&submenu=0&cnpj=18675942000135&idreg=&tpformtab=jos_coputctr&tpformpdf=6&tpform=2&idorg=18&dsorg=Prefeitura%20Municipal%20de%20Silvian%C3%B3polis&dsufe=Estado%20de%20Minas%20Gerais&brasao=P316740.GIF&titulo=Contratos%20e%20s)



**MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

eus%20Aditivos&idtpc=0&nome\_mat=1&nao\_proventos=0&nao\_descontos=0

- <http://www.silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm>
- <http://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/>

Cabe ressaltar que os extratos da licitação mesmo anterior e posterior a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 896, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019, ainda são publicados no Jornal de Circulação Regional, <http://jornaldiario.com.br/>, garantindo a publicidade e amplitude da concorrência, ainda sim que a MP 896, não obrigue tais publicações. Ressaltamos ainda que as publicações respeitam os prazos estabelecido em lei.

Há também o e-mail disponível no site da Prefeitura, sendo este [licita@silvianopolis.mg.gov.br](mailto:licita@silvianopolis.mg.gov.br) para a comunicação aberta entre a licitação e os interessados a qualquer informação, solicitações estas, que são todas respondidas e esclarecidas.

Todas as informações constam de forma transparente.

É preciso também a Câmara estar atenta aos comandos legais e orgânicos. A Lei Orgânica do Município não exige a publicação em sítio eletrônico:

Art. 108 – A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgãos da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

Nesse mesmo sentido a própria Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011) que dispensa para municípios abaixo de dez mil habitantes a publicação em sítio eletrônico:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo,

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;



**MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

§ 4º Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2º, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O próprio Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios elaborado pela Controladoria-Geral da União (CGU) deixa claro a dispensa do uso obrigatório de sítio eletrônico para municípios com menos de dez mil habitantes:



**MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

§ 4º Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2º, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O próprio Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios elaborado pela Controladoria-Geral da União (CGU) deixa claro a dispensa do uso obrigatório de sítio eletrônico para municípios com menos de dez mil habitantes:



**MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

publicação, entendendo improcedentes as alegações do denunciante neste ponto. [grifo nosso]<sup>2</sup>

Tem-se que para municípios abaixo de 10.000 (dez mil) habitantes, como é o caso de Silvianópolis<sup>3</sup>, é facultada a publicação em sítio eletrônico, posto que dispensados por ordem legal.

Independente disso todos os processos de pregão são publicados no jornal de circulação regional e dependendo do recurso imprensa nacional e no minas gerais, com o fim de atrair concorrentes, posto que os concorrentes consultam os jornais para consulta já que eles têm mais amplitude que o próprio portal da prefeitura.

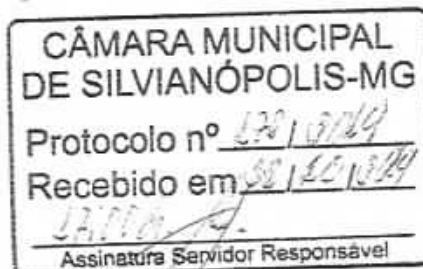
Reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**VITOR NERY DE MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Ilmo. Sr. Pres. da Câmara Municipal de Silvianópolis  
Câmara Municipal  
Silvianópolis/MG



<sup>2</sup> TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS. *Denúncia n. 1047962*. Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, Primeira Câmara. 22ª Sessão Ordinária – 02/07/2019.  
<sup>3</sup> Segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o município de Silvianópolis tem população estimada, em 2019, em 6.238 pessoas, dados disponíveis em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/silvianopolis.html>>, acesso em 17 out. 2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 101/2019/GSPCMS

Silvianópolis, 04 de julho de 2019

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG</p> <p>Recebido em <u>04/07/19</u></p> <p><u>Genoma Paiva</u> Ass. Servidor Responsável</p>
---

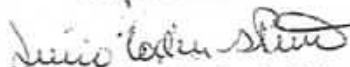
**Assunto:** A Presidência da Câmara reitera as informações solicitadas pelo Plenário da Câmara Municipal pelo Requerimento Nº 003/2019 de 11 de junho de 2019, em vista que não foram prestadas as informações pelo Ofício Nº 115/2019 do Senhor Prefeito Municipal, conforme solicitadas.

1. **Lucio Tadeu Andrade Peixoto**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe são conferidas, após solicitação passada na 20ª Reunião – 2ª Deliberativa, vem ao Chefe do Poder Executivo Municipal, reiterar as informações solicitadas pelo Plenário da Câmara Municipal pelo Requerimento Nº 003/2019 de 11 de junho de 2019, protocolado junto ao executivo em 13/06/2019, em vista que não foram prestadas as informações requeridas quando da considerada resposta pelo Ofício Nº 115/2019-Prefeito Municipal.

A negativa ou a sonegação de informações, ou, de não prestá-las dentro do prazo de 15 dias, como determina o XXIV do Art. 97 da Lei Orgânica Municipal, enseja pena de responsabilidade, em vista que todos tem o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, inclusive o Poder Legislativo no exercício de seu dever constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

2. Assim sendo, nós vereadores não entendemos a resposta, pois a mesma ao nosso ver não foi respondida de acordo com as perguntas 1, 2, 3, 4 e 5. Acreditamos e temos certeza que tais perguntas não ultrapassam nosso Poder de Fiscalizar e nem diminui a credibilidade do servidor. Por fim, responder o perguntado de maneira certa e objetiva é o mais sensato e correto.

Atenciosamente

  
**Lucio Tadeu Andrade Peixoto**

**Presidente da Câmara**

Excelentíssimo Senhor  
Vitor Nery de Moraes  
Prefeito Municipal de Silvianópolis-MG



ROL DE LICITAÇÃO 2019

Modalidade	Processo	Objeto	Data Abertura	Hora	Data Homologação	Adjudicado	Contrato Nº	Valor Contratual/ATA Rp
Adesão Pregão 001	10	Adesão Onibus Escolar	02/01/2019	-	22/01/19	22/01/19	Marcopolo SA	271.500,00
Adesão CMEU Pregão 08	11	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, SIMILAR E GÊNÉRICO, CONTIDOS NA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA / CÂMARA DE REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMEU PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSUL.	04/02/19		07/03/19	07/03/19	Acácia Comércio de Medicamentos Ltda DESCONTO: 42% (CINQUENTA E DOIS POR CENTO) MEDICAMENTO SIMILAR	DESCONTO: 42% MEDICAMENTO SIMILAR
Dispensa	14	Aluguel Policia Militar	20/02/2019				Célio Borges da Costa	14.400,00
Pregão 02	51	Aquisição de Complemento Alimentar para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Silvianópolis (MG)	21/05/2019	13:00	22/02/19	22/02/19	LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA - ME ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - EPP	160.260,00 53.553,00 5.810,00
Inexigibilidade de 001/2019	52	Chamada Pública consiste em credenciar grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento	10/05/2019	-	15/05/2019		Alexandre Tulio da Silva	19.9459,40

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

Pregão 03	53	ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino	09/04/19	9:00	10/04/19	10/04/19	Vanderlei Alexandre da Silva	19.9459,40
Pregão 04	54	VEÍCULO DE PASSAIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), PARA ATENDER AO P.S.F. - SANTA AGUEDA	09/04/2018	14:00	10/04/19	10/04/19	PGL Comercio de Veiculos Eireli ME	130.700,00
Pregão 05	55	Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares, para atender ao P.S.F. - SANTA AGUEDA do Município de Silvianópolis (MG), referente a PROPOSTA: 11330.764000-1180-04 do Ministério da Saúde	10/04/2018	13:00	10/06/19	10/06/19	BEAGA HOSPITALAR EIRELI Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda EOSAUDE COMERCIO HOSPITALARES LTDA FAM LTDA MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA M MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS EIREL Dental Samia Ltda ME SILVIO VIGIDO V.L. FUZETI - COMERCIAL - ME	23.000,00 1.158,00 1.008,00 1.947,00 5.598,00 3.560,00 225,00 6.650,00 9.949,00 4.074,00
Pregão 06	56	Aquisição de equipamento de informática para atender ao P.S.F. - SANTA AGUEDA do Município de Silvianópolis (MG) referente a PROPOSTA: 11330.764000-1180-04	11/04/2018	14:00	12/04/19	12/14/19	A.R. BENTO INFORMATICA ME ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO ME INFORMATICA.COM LTDA LEONARDO RODRIGUES SABIAO MARCELA FABIANA VERRAGUAS SANCHES ME ZEFA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA Elivelto Carvalho	3.880,00 17.200,00 10.290,00 6.970,00 9.660,00 5.695,00 100.000,00
Pregão 09	127	Aquisição de Medicamentos Éticos por meio de maior desconto percentual sobre a	10/06/19	13:00	11/06/19	11/06/19		

Andrezza Lima Rocha Soares  
Licitações e Contratos  
Prefeitura de Silvianópolis - MG

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS


Pregão 10	88	Tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMEI/ANVISA)	15/05/2019	09:00	16/05/19	16/05/19	Med Center Comercial Ltda	161.086,40
							Vale Comercial Eireli	137.189,00
							Alfalagos Ltda	139.855,10
Pregão 11	98	Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar, Laboratorial, Odontológicos (materiais e medicamentos) e Equipamentos para Manutenção dos Serviços de Saúde	24/07/19	08:30	13/08/19	13/08/19	Med Center Comercial Ltda	976.442,30
							Alfalagos Ltda	595.039,70
							CBS Medico Cientifica S/A	154.510,00
Pregão 12	130	Fornecimento de combustíveis e derivados para manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota da prefeitura municipal	25/07/19	09:00	29/07/19	29/07/19	Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda	330.466,00
							Acácia Comércio de Medicamentos Eireli	219.100,00
							Simone Collim Lombardi da Costa 15954327874 Posto Sant'Ana Ltda	9.547,00
Pregão 13		Prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, de manutenção em veículos linha leve, linha pesada, máquinas pesadas e ônibus	25/07/19	13:00			Canedo Distribuidora de Lubrificantes Ltda	2.085,00
							Kátia Cecília Silva 12240901608	34.500,00
							Vacir Camargo Junior	72.900,0
Pregão 14	146	Fornecimento de materiais de construção e correlatos para atender a secretaria municipal de obras	30/07/19	09:00	31/07/19	31/07/19	Auto Peças Bom Jesus Ltda	231.050,00
							Top Pneus Centro Automotiva Ltda - ME	24.840,00
							Gabriela Materias para Construção Ltda	240.288,30
Pregão 15	147	Aquisição de Pneus e Acessórios Pneumáticos Para Atender as Necessidades dos Veículos da Frota Municipal da Prefeitura de Silvianópolis (MG).	06/08/19	13:00	21/08/19	21/08/19	Miro Materiais de Construção Ltda - EPP	602.167,50
							M.M. Comercio de Peças Eireli EPP	23.68000
							Mancini Pneus Eireli	228.858,60
							Pneuhinshares Comércio de Pneus Ltda	91.680,00
							Raimundo e Santos Comercio de	8.100,00

Andreza Lima Rocha Soares  
Licitações e Contratos  
Prefeitura de Silvianópolis



MUNICIPIO DE SILVIANÓPOLIS

Pregão 20	199	Aquisição de hidrômetro para atender o município de Silvianópolis/MG	09/10/19	14:00	17/10/19	17/10/19	PNEUMÁTICOS LTDA Hidrearder Sistema de Medição Ltda	60.900,00
-----------	-----	--	----------	-------	----------	----------	--	-----------

  
**Andreza Lima Rocha Soares**  
 Licitações e Contratos  
 Prefeitura de Silvianópolis - MG